



L E I Nº 1.093/88

Autoriza o Poder Executivo a doar um lote ' de terreno que menciona, e dá outras provi dências :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno urbano à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DA VILA SÃO PEDRO, determinado sob nº 16, da quadra nº 427 - B da Planta Cadastral da Cidade, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 29,00m ' (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 362,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados). Esta área se encontra à 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da Rua Pedro Mendes da Costa, limitando-se :

NORTE : Lado Esquerdo - Com o lote 15;

SUL : Lado Direito - Com o lote 17;

LESTE : Frente - Rua Humberto Alves Corrêa;

OESTE : Fundo - Com o lote 05.

**ARTIGO 2º** - A presente doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária conforme preceitua o artigo nº 23 da Lei nº 909/83.

**ARTIGO 3º** - Os donatários ficam obrigados a estarem com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos após a publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município .



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA LEI Nº 1.093/88  
GABINETE DO PREFEITO

do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

**ARTIGO 4º** - A presente doação tem como objetivo a construção da se de social, esportiva e cultural da entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Disvirtuada a finalidade da doação, o imóvel, com suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio público municipal, independente de aviso ou notificação judicial e de quaisquer indenizações.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 29 DE MARÇO DE 1988

**ENG.º CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal